

SOBRE O DIREITO E A LIBERDADE (*)

Pelo Dr. Mário Raposo
Bastonário da Ordem

1. Eu diria que o direito, em Portugal, deverá ser, com urgência e realismo, um instrumento da normalização das relações de convivência, o fulcro de renovadas motivações para todos aqueles que, por uma forma ou doutra, foram agredidos por dois anos de incertezas, de angústia, de interrogações sem resposta. Terá de ser promovida, a curto prazo e para todos os portugueses, sem opções de classe, a mais essencial das conquistas sociais: a confiança neles mesmos e no País em que vivem.

Está vencido o ciclo dos revolucionarismos sectários ou verbalistas, dos objectivos grandiloquentes ou de mero oportunismo, das verdades paradigmáticas. Da imagem desse «drama social, que foi a quase agonia da Revolução de Abril»⁽¹⁾ reter-se-á, apenas, o que ela mantém de exemplar na definição dos caminhos do futuro. Nenhuma vanguarda se poderá sobrepor ao Povo todo inteiro, igualado numa mesma dignidade social. Uma sociedade progressiva é aquela que, a todos os níveis e em todas as áreas, se firma na liberdade do espírito, na competência responsável, no respeito pela lei e pela auto-riedade legítima, e na justiça social.

(*) Palavras ditas na Ordem dos Advogados em 29 de Outubro de 1976.

O seu momento primeiro e decisivo é a democracia política. Foi a ela que a Revolução de 25 de Abril de 1974 quis dar acesso, como o revelou o Programa do MFA, e foi a essa Revolução que o Povo português — a universalidade viva dos cidadãos — aderiu, entre lágrimas de alegria e projectos de esperança ⁽²⁾.

Mas tragicamente ilusória se mostrou, até 25 de Novembro de 1975, a recuperação da democracia. Em ritmo frenético, a fase pre-democrática ou pre-institucional prevista no Programa foi por completo subvertida, por acção de minorias activistas e com grande poder de infiltração, numa «dinâmica revolucionária» que quase destruiu o País e que deixou nele marcas que ainda o inviabilizam.

O processo de deterioração, antes de atingir o ponto paroxístico, deu lugar à fixação, *manu militari*, do que se chamou a via original para o socialismo. A resultante da Plataforma Constitucional Partidos - MFA, assinada em desespero de causa duas semanas antes da realização, já diferida, das eleições para a Assembleia Constituinte, foi o aniquilamento da expressão da vontade popular, na frase sugestiva de Jean-François Revel ⁽³⁾.

Nenhum socialista que o seja de corpo inteiro quererá exorbitar dessa opção inicialmente estabelecida por via coactiva. Ora é à luz deste condicionalismo que deverão ser aferidas e interpretadas muitas das regras discursivas, impondo uma ideologia *ne varietur*, em que a Constituição de 1976 viria a ser pródiga ⁽⁴⁾.

Não, pois, uma *ideologia oficial*, que é o imprescindível fulcro de todos os totalitarismos.

A nossa Constituição não poderá renegar o homem e os seus direitos. São de atribuir ao clima em que nasceu e se formou os flancos que por vezes abre a este postulado, as ambiguidades que contém, a formulação mais retórica do que realística e menos acertada de muitos dos seus preceitos.

Encarada no seu *contexto global*, não conduzirá às soluções que imperam nos países ditos «socialistas», nas «monocracias populares» (Burdeau). E mesmo em alguns dos países do cha-

mado «terceiro-mundo», de que tanto nos quiseram aproximar e que tão próximos estão, ideologicamente, daqueles.

Ficámos longe de uma Argélia ou de uma Cuba.

Redundou esta, após o desregrado populismo dos tempos iniciais da Revolução, num serviçal e desconsolado decalque do rígido modelo soviético. Só que a vanguarda burocrática nela de *afunilou* em Fidel Castro. Regista o seu amigo pessoal René Dumont que aí tudo se processa segundo a sua «ideia pessoal». Fidel «atribui-se um poder pessoal sem *controle*» (°).

Pela Constituição de 1963 e pela ulterior prática política, a Argélia não enveredou por um rumo muito mais aberto. Todo o poder político flui do partido único de vanguarda — a Frente de Libertação Nacional. É ele que define a política da Nação, inspira a acção do Estado e fiscaliza a actividade da Assembleia Nacional e do Governo, por ser ele, apenas ele, que reflecte as aspirações profundas das massas, educando-as, enquadrando-as e guiando-as para a realização dessas aspirações.

As linhas de força em qualquer destes países são, pois, comuns à de todos os países ditos «socialistas». Detectando-as, aponta, entre outras, Michel Rocard: conformismo da imprensa, suficiência das declarações providas das autoridades oficiais, silêncio total mantido em determinados aspectos da realidade social, inexistência quase completa das liberdades de expressão, associação e greve, ausência de oposição reconhecida, função essencial da polícia política. «Não há verdade além da oficial, não existe liberdade fora da obediência» (°).

A essência última de tais sistemas resulta homóloga da dos fascismos, inserindo-se na mesma tipologia totalitária. Uma concepção mística da política e da vida em geral, com empolamento carismático do *chefe*, mobilização continuada das massas, postas em relação directa com o *chefe*, uniformização do poder num partido único, tendo como suporte métodos policiais e o monolítico *controle* dos meios de comunicação social, valorização do aparelho militar (°).

2. Parece em definitivo arredada a possibilidade de adopção, mesmo sectorial, entre nós, de qualquer destes étimos. A única versão possível de um socialismo em Portugal, acolhida em liberdade, estaria próxima do modelo escandinavo.

O Dr. Mário Soares, embora se tenha sempre recusado a uma leitura social-democrata do socialismo, não deixa de reconhecer: «Se me perguntar quais são os países onde se avançou mais no caminho do socialismo não lhe falo nos países do Leste, falo-lhe nos países escandinavos e efectivamente penso que aí, através de uma política de reformas muito amplas, está-se a chegar a uma mutação (...)»⁽⁸⁾.

Aliás, não foi encontrada ainda uma via intermédia entre o socialismo colectivista e totalitário e a social-democracia. As ideias de Revolução *permanente* ou *continuada*, de *opção de classe*, de *exercício do poder pelas classes trabalhadoras*, inserem-se na primeira e contradizem, frontalmente, a segunda. Apenas nas Constituições das «monocracias populares», onde a ideologia é a «alma do regime»⁽⁹⁾, se consagra, impositivamente, uma via socialista. Esse o ponto de crise mais aberta da nossa Constituição⁽¹⁰⁾, que, entretanto, a realidade política tenderá necessariamente, porque absurdo, a corrigir.

Mas não deixaremos de lamentar que, por contaminação residual dos objectivos propostos no desenrolar da nossa experiência revolucionária anti-democrática, cujas marcas negativas tardarão tempo a desvanecer, alguns diplomas legais ulteriores ainda venham embebidos dum socialismo *oficial*. Eu não concebo, nem o Governo o parece conceber, que se possa partir do pressuposto de que todos os portugueses tenham a obrigação de ser socialistas.

Ninguém porá em causa que um governo de sinal socialista acolha, desde que o faça com serenidade e bom-senso, soluções que entenda serem passos para a construção, em liberdade, e respeitada a todo o tempo a regra da alternância, duma sociedade socialista⁽¹¹⁾. Mas uma coisa serão as soluções perspectivadas, outra, por completo diversa, a transformação de diplo-

mas legais em veículos de proselitismo doutrinal e de constringimento ideológico.

É tempo de pôr termo, em definitivo, a diplomas tristemente exemplares como o Decreto-Lei n.º 363/75, de 11 de Julho, símbolo acabado da actividade legisferante de um período mal-lembrado da nossa História⁽¹²⁾. Ao aprovar as bases programáticas para a reforma do ensino superior, debita esse diploma, por todos os poros e em quase todas as linhas, a obsessiva dupla: revolução e socialismo. Assinalam-se no preâmbulo «os avanços verificados no processo revolucionário em Portugal». Impõe-se que todo o sistema de produção material e cultural deva «funcionar harmonicamente ao serviço da revolução socialista». Prescreve-se, logo na Base I, que «o ensino superior, tal como os restantes graus do ensino, deve servir a construção de uma sociedade democrática e socialista em Portugal (...)».

O que do *concretizar* desses palavrosos objectivos adveio está, infelizmente, à vista de todos⁽¹³⁾.

3. Repetimos. O nó do problema está nas diferentes concepções, algumas antinómicas, do que é e do que pode ser o socialismo. Para uns, que estiveram à beira de se apossar de todos nós por métodos amordaçantes da liberdade de cada um, o socialismo é força bruta, violência, compulsão. Para outros, nunca poderá deixar de ser liberdade e gradual evolução no tempo e nas pessoas. «Só um idiota poderia supor ser possível construir o socialismo em Portugal nos próximos dois anos...», reconheceu o actual Primeiro-Ministro em Junho passado⁽¹⁴⁾. Pois houve e continua a haver neste País muitos, demasiados idiotas.

As realidades e as personalidades dirigentes estão a mudar em Portugal. É irreversível a sua selecção natural, como acontecimentos muito recentes patenteiam. E essa selecção prosseguirá.

E já não é encontrável nas esferas militares um sucessor declarado da preponderante figura que pretendia fulminar ou tornar inócuos os partidos políticos⁽¹⁵⁾. Ganha hoje um recorte

surrealista o juramento de bandeira dos recrutas dos *Ralis*, apadrinhado pelo então chefe do Estado-Maior do Exército, Carlos Fabião, e participado por representantes do *poder popular* ⁽¹⁶⁾. Paíra já na distância psicológica do tempo o clima que propiciou ao primeiro-ministro Vasco Gonçalves proclamar no Congresso dos Sindicatos: «É preciso termos a consciência de que neste momento nós não poderíamos nacionalizar totalmente a propriedade privada que existe no nosso País. Lá se chegará. Haverá um período intermédio (...)» ⁽¹⁷⁾.

Vivemos hoje dentro de quadros de uma liberdade quase institucionalizada.

Está lançada a ponte, embora com alguns planos menos acertados, para uma sociedade realmente justa, eficaz, viável, na qual se poderá recuperar a alegria de viver, o bem estar, a confiança no futuro.

Compreende-se, ao nível do poder (e as excepções apenas abonarão a regra), que as pessoas estão vocacionadas para construir, elas próprias, o seu futuro, dimensionado em segurança e erguido sobre a disponibilidade do espírito. Que as pessoas querem protagonizar o seu destino, medindo a sua vida pelos palmos da esperança. Que o socialismo não se constrói colectivizando por decreto, e irresponsavelmente, as forças produtivas. Como sublinhou Maurice Duverger, «a sacralização das *forças produtivas*, consideradas como a base de todos os outros elementos do sistema social — instituições, direito, sistema de valores, cultura, religião, ideologias, sentimentos, etc. — é um bom exemplo da ideolatria marxista. Durante muitas décadas impediu de pôr convenientemente os problemas da democracia, da liberdade, da autoridade, da hierarquia, isto é, o conjunto dos problemas políticos. (...) Bastaria suprimir o capitalismo e o resto viria por acréscimo: a democracia real, as liberdades autênticas, a igualdade inevitável, a neutralização do Estado, a administração das coisas, a fraternidade, o amor. E acordou-se uma bela manhã com Staline e o Goulag» ⁽¹⁸⁾.

4. Ora intercala-se precisamente aqui, com dramática premissa, uma questão que urge enfrentar e resolver com clareza e lealdade.

É que não pode ser subtraída ao homem a possibilidade de ser *ele mesmo* a criar a sua vida. Não se lhe pode refrear o natural impulso para se erguer, pelo esforço consequente e responsável, do conjunto inominado e massificado. A isto corresponde, no campo das actuações económicas, a livre iniciativa. Os «complexos de esquerda» terão de ser, ainda aqui, firmemente refreados por quem queira ver *funcionar*, sem balões de oxigénio, este País, cansado de viver uma Revolução deturpada nos seus objectivos e ansioso por se situar, em segurança, no quotidiano democrático.

Continuar a afirmar, por apego a um rígido didactismo marxista, que mais não é do que explorador da mais-valia quem trabalhe 8, 10, 12 ou 14 horas por dia, seja pequeno ou médio empresário (e isto foi dito na Assembleia Constituinte) se não atiraria Portugal para uma colectivização em pleno, pois não é só com frases que se impõem as ditaduras, acabaria por desmotivar irremediavelmente muitos daqueles que não vivem à custa do orçamento e que por este não estão resguardados nos seus absentismos ou nas suas incapacidades, queridas ou involuntárias (1º).

A Constituição reconhece uma área onde livremente se poderá exercer a iniciativa económica privada (art. 85). A verdade, porém, é que não basta dizer, no papel, que existe uma *área*. É necessário defini-la, respeitá-la e, sobretudo, estimular aqueles que nela se movem.

Pois não é isto que tem acontecido.

E as vozes mais ouvidas são aquelas que, coerentes, aliás, com o seu enquadramento partidário, proclamam como uma conquista revolucionária o não ter sido a livre iniciativa constitucionalmente consagrada como um *direito*.

Estou em crer que o é, a menos que se repudie ou se tolere como mera «concessão terminológica» a dignidade da pessoa humana — como se dignidade do homem, fundada na sua indestrutível

disponibilidade de auto-determinação face ao mundo em que se insere, não fosse o supremo valor social e ético-espiritual.

Residirá aqui uma das mais graves responsabilidades do Poder Político e do Direito que o exprime.

O Direito, e o Direito nunca se poderá esvaír numa legislação atabalhoada e contraditória como em certo período aconteceu, tem de reflectir critérios e opções estáveis, coerentes e realistas.

Não se pode dar hoje para tirar amanhã.

Não se pode compatibilizar a legitimação, embora esbatida sob o manto desculpabilizador da provisoriedade, de surtos de violência antijurídica, com a necessária confiança de que os portugueses continuam a carecer ⁽²⁰⁾.

E o Plano não pode ser erigido em compêndio geométrico e desumanizante de actuações que livre e espontaneamente se deveriam adequar. A democracia apenas respirará enquanto a planificação, embora *activa*, não se torne autoritária, oligárquica, manietante do sopro de liberdade que anima e impele os homens.

Só a consolidação da livre iniciativa, no sector privado, abrirá as portas ao desenvolvimento económico, à estabilização do nível de vida, à obtenção normalizada de recursos financeiros para o Estado, a cargo do qual estarão consumos sociais cada vez mais amplos.

Estou certo que, salvo alguns desvios de percurso, corrigíveis a todo o tempo, se cumprirá aqui o objectivo declarado do Executivo e a função última do poder legislativo, que é a de construir uma sociedade livre, viável e desbloqueada, peñhor da sobrevivência nacional ⁽²¹⁾.

Diz-se que estamos a caminhar para uma integração europeia. Ora nunca se ingressaria numa Europa flexível e concorrencial com a mole inoperante de um sector estatizado que se tem saldado em resultados catastróficos e de um sector privado que tem andado à deriva, atirado para uma «reserva» de mal-humorada e precária tolerância ⁽²²⁾.

Só uma saudável política de concorrência criará, a todos os níveis, um estado de espírito empreendedor, consciente e dinâmico. Eu não nego a planificação. E figuro a existência de empresas públicas, desde que rentáveis e competitivas. Mas não acredito num País em que a segurança, a confiança e a motivação continuadas não constituam o estatuto de actuação de todos os agentes económicos.

O Direito não pode ser construído a olhar para a esquerda ou a olhar para a direita.

Mas a olhar para o País, que se resolve em homens de barro e espírito, que não são *santos* nem *robots*, e que a todo o tempo carecem de encontrar respostas *sinceras* e *concretas* para as suas aspirações e para a resolução dos seus problemas.

No calendário das prioridades, vejo esta como a mais urgente.

Todas aquelas respostas passam pelo Direito. E pelo respeito pela ordem jurídica e pela autoridade legítima. Pelo prestígio dos Tribunais. Pela eficácia e dignificação da Administração da Justiça. Não ponho em dúvida os juizes do meu País. O que, infelizmente, ponho em dúvida é o País que durante meses e meses foi dado a esses juizes.

Abro a minha expectativa para um futuro próximo. Para um futuro em que *todos* os portugueses possam realizar-se.

É esta a grande luta que teremos que travar, sem nunca perder o rumo a uma Sociedade reformulada, que a todos iguale na mesma dignidade social.

(¹) Capitão Sousa e Castro, em *A Resistência*, de José Gomes Mota, 2.^a ed., p. 9.

(²) Dissemo-lo em *A Luta* de 19-12-1975: «Uma Revolução determina-se sempre a substituir uma ordem injusta por outra que considere justa. Ora, no caso da Revolução de 25 de Abril, a ordem *justa* que

se pretendeu instaurar foi a democracia política». O Programa do MFA que «na sua aparente linearidade era um dos textos mais expressivos da nossa História» (como o qualificámos na *Vida Mundial* de 16-1-1975) revelava-se, expressiva e concludentemente, «fiel à ortodoxia constitucional democrática» (Jorge Miranda, *A Revolução de 25 de Abril e o Direito Constitucional*, 1975, p. 12). Outras leituras, distorsivas, lhe foram dadas depois. Assim a de Teixeira Ribeiro, na introdução aos textos de Vasco Gonçalves (*Discursos — Conferências — Entrevistas*, ed. popular, 1976), para quem o Programa apontaria para dois objectivos em larga medida inconciliáveis: de um lado, a instauração de instituições democráticas, feita a qual o exército regressaria aos quartéis (democracia política, sem conteúdo ideológico, meramente formal); de outro lado, a democracia socialista. É de acentuar que, nessa introdução, o Prof. Teixeira Ribeiro, abonando-se em Julien Benda (*La grande épreuve des démocraties*, 1942, p. 149 e segs.) assevera que a própria democracia formal «não é compatível com a plena liberdade política». Muito menos o será a democracia socialista, que não pode consentir movimentos anti-socialistas. Bem diversa era a opinião do Prof. Teixeira Ribeiro quando no *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra* (vol. XIX, 1943, p. 492) fizera a recensão crítica da mesmíssima obra de Julien Benda. Dissera então: «Ora, como quer Benda que se comungue com a liberdade e a justiça da sua democracia, se a liberdade que promete está sempre peada pelas exigências da defesa (Benda entende, por exemplo, que se deve excluir das funções públicas, mormente do ensino, quem seja anti-democrata) e se a justiça que concede está sempre condicionada pelas limitações do interesse geral (...)»? *Sic transit...* Que as figuras de cúpula, mesmo as alinhadas à esquerda, deambularam no definir para o projecto português um sinal caracterizado é, designadamente, aferível pelas palavras do Major Vitor Alves, em entrevista ao *Espresso*, em 12-10-1974: «Sabemos que o Estado precisará ter um papel destacado, controlando as actividades básicas. Não identificámos ainda a forma de controle, mas é preciso controlar. O capitalismo de Estado, como se diz».

(¹) *La tentation totalitaire*, 1976, p. 273. Referindo-se ao 2.º pacto constitucional, Gomes Mota diz, significativamente, que ele foi «desta vez voluntariamente celebrado» (*A Resistência*, p. 15 — o sublinhado é nosso). Na origem do 1.º pacto esteve a ideia, lançada por Álvaro Cunhal num comício em Braga, em 3-12-1974, e depois convalidada por um sector dominante no MFA, de que «as conquistas revolucionárias (...) não poderiam ficar ao sabor do jogo eleitoralista, (havendo) que estabelecer antecipadamente as regras de jogo» (Avelino Rodrigues

e outros, *Portugal depois de Abril*, 1976, p. 122). As regras do jogo eram, além do mais, as de que a Constituição deveria «consagrar os princípios do MFA, as conquistas obtidas ao longo do processo, bem como os desenvolvimentos do Programa impostos pela dinâmica revolucionária que, aberta e irreversivelmente, empenhou o País numa via original para um socialismo português». Reiterou-as, numa apologetica mensagem que espelha uma época e um estilo de actuação, o Presidente Costa Gomes, na mensagem que leu na sessão inaugural da Assembleia Constituinte, em 2-6-1975: «Queremos que a nossa Revolução progrida para um socialismo pluripartidário, em simbiose fecunda entre as vias revolucionária e eleitoral. (...) Este acordo constitucional é, pois, um esquema de segurança e um contributo revolucionário, um fecundo padrão que marca a originalidade da *revolução socialista portuguesa*» (o sublinhado é nosso). Repetidamente afirmámos uma total, e então pouco comum, discordância face a esta mitificação de uma *dinâmica revolucionária* nascida do propósito de aposamento do corpo e da alma do País por meios anti-democráticos. Assim, por exemplo, em 23-11-1974: «A *reconstrução social* postulará um eficaz pluralismo, exercido em plena liberdade do espírito, sem dogmatismos nem manipulações emocionais. E a verdade da democracia repele do mesmo modo as táticas de actuação contra-revolucionárias e as contra-institucionais» (*Soluções para um Pluralismo*, no *Diário Popular*). E em 16-1-1975: «Uma das essenciais características dum regime democrático em normalidade de funcionamento — e a democracia é a institucionalização da *normalidade* da vida colectiva — são as eleições disputadas. (...) Um regime de excepção (...) não poderá ultrapassar os limites duma necessária *transitoriedade* (...). A vida de todos nós (...) erguer-se-á, *sem qualquer espécie de constrangimentos*, sobre a espontânea colaboração de vontades livres, conscientes e responsáveis. (...) Na ruína e na crise redundará a conflitualidade social permanente» (*Vida Mundial*). E em 8-3-1975: «A vontade do povo (...) é o único fundamento da autoridade e da legitimidade do poder político. (...) A via eleitoral não é uma fórmula burguesa. (...) Quando a democracia não contiver a virtualidade de (...) se fazerem escolhas motivadas e opções responsáveis não passará duma trágica farsa» (*A oposição — barómetro da Democracia*, no *Diário Popular*). Insistimos, dias depois, no mesmo jornal: «É o Povo que espontaneamente tem de se definir e de definir o seu destino. Ninguém, nisso, poderá actuar como gestor dos seus interesses». Lembráramos, mais tarde, em 31-7-1975: O Povo «quer ser livre, quer viver em paz e em harmonia, tem a noção intuitiva dos valores perenes da justiça, da igualdade e desse por vezes tão secundarizado património moral que é o próprio País, feito de um passado que tem raízes de sécu-

los e da esperança de um futuro erguido com base na participação criativa e responsável de todos. Os advogados, como quaisquer outros cidadãos livres e conscientes, não se conformam que esse futuro seja unilateralmente definido por um *establishment* officioso (...) que obsessivamente se recusa ao diálogo, se opõe à crítica e se fecha na sua própria intolerância. É que não há *profetas* da Revolução. (...) Democracia é fé combativa, mas o combate não poderá ser convolado para a denúncia institucionalizada ou para o ódio programado. Democracia é acção permanente e vigilante. Mas a vigilância nunca se poderá degradar na violência inconsequente, geradora dum clima de angústia e de preocupação. Aliás, a única vigilância efectiva é a de cada um sobre si mesmo. A que estimula a convivência, a que fomenta a unidade — não a unidade coerciva, atomística e despersonalizada, mas a que arranca das pluralidades vivas e humanas, que reciprocamente se respeitam e completam. O tópico da *geração sacrificada*, com verificação histórica em todas as experiências socialistas autoritárias, tem a marca do transpersonalismo totalitário e é anti-humano. Todas as metas viáveis do socialismo resultarão atingíveis ao ritmo dos mecanismos democráticos e sem que a liberdade seja alineada ou canalizada para um sentido *único*. Morrerá a liberdade quando no coração e no espírito dos homens pairar, declarada ou insidiosamente, o medo, o retraimento e a insegurança face ao contexto vital em que se inserem. (...) O homem *colectivizado* é o antípoda do homem *livre*. (...) Seria escamotear uma flagrante realidade ignorar que o modo como estão a ser encarados muitos dos grandes problemas nacionais poderá fazer resvalar a comunidade num perigoso — e desnecessário — precipício. Só por descuido de análise, por hipocrisia ou por impreparação se subestimarà a crise que, em áreas de vital relevo, está desequilibrando a sociedade portuguesa. Exorbita-se a palavra de ordem *luta*. Esta, que deveria ser nobre e enriquecedora das virtualidades criadoras do Povo, tem apenas atribuído a alguns, e esses mesmos escassos, sectores da classe trabalhadoras um poder meramente fictício, ilusório e debilitador das suas energias. Está-se a perder a medida dos objectivos com verdadeira dimensão social e dos problemas prioritários em troca duma *fascinação da bagatela* que sobrevaloriza o acidental em detrimento do essencial. A melhoria estável do nível de vida e a constituição duradoura de equipamentos sociais, por exemplo, não se alcançam pelo improvisado, pelo trabalho dominical de quem deixou escoar toda a semana em discussões estéreis e pela agressão demagógica aos direitos alheios. As inflações verbalistas, as actuações indisciplinadas, a pauperização do sentido de iniciativa e de organização criarão graves perigos para a consolidação da oportunidade histórica que o 25 de Abril abriu.» (entrevista ao *Tempo*).

(¹) Porque ela se desdobra através de «um longo e complexo texto (312 artigos), muito programático, amplamente ideológico, porventura demasiado minucioso» não será «motivo de surpresa vê-la controvertida, criticada, objecto de interpretações divergentes», num debate público responsável que deve «ser desde já encarado com serenidade, como fenómeno em tudo e por tudo natural, senão desejável». Esta a lúcida posição do Prof. Henrique de Barros em depoimento a *Portugal-Infirmação*, n.º 4, Abril de 1976.

(²) *Cuba est-il socialiste?*, 1970, p. 164. Cuba vive em dependência económica e militar *totais* da URSS. René Dumont foi convidado pelo ministro da Agricultura do V Governo Provisório, Oliveira Baptista, para analisar a nossa experiência da Reforma Agrária. A visita, entretanto, apenas se concretizou em fins de Setembro de 1975. A sua opinião foi claramente desfavorável (*Diário de Notícias* de 27-9).

(³) *Perguntas ao Estado Socialista*, trad. port., 1975, p. 27. Acrescenta Rocard: «O funcionamento do poder nos Estados socialistas apresenta características inquietantes. Peso absoluto da personalidade dirigente, transmissão do poder por guerras palacianas (...)» — p. 49.

(⁴) Renzo de Felice (professor de história dos partidos políticos na Universidade de Roma), *Clefs pour comprendre le fascisme*, trad. franc., 1975, p. 17 e segs. A simetria do totalitarismo da direita e do totalitarismo da esquerda fora já estabelecida, designadamente, por Joseph Barthélemy, em *La Crise de la démocratie contemporaine*, 1931, p. 130 e segs. (partido único, violência, supressão das liberdades públicas, negação da democracia) e por R. Aron, em *L'Opium des intellectuels*, 1955, p. 25 (por ex., ruptura radical com o passado). Diverentemente, Elias Diaz crê que a ideologia fascista se inspira numa concepção aristocrática da sociedade e da história (*Estado de Direito e Sociedade Democrática*, trad. port. 1972, p. 55).

(⁵) Entrevista ao *Tempo* em 15-4-1976. A síntese do socialismo sueco poderá ser esta: «Se definirmos o socialismo como a tomada pelo Estado de todos os meios de produção, a Suécia não é socialista. Se entendermos por socialismo um esforço tendente a suprimir as desigualdades, as alienações, as barreiras de classe, então a Suécia é socialista» (Gabriel Ardant, *La Révolution Suédoise*, 1976, p. 12).

(⁶) Burdeau, *Traité de Science Politique*, VII, 1957, p. 477.

(¹⁰) A tese da *conquista do poder* foi sempre negada pela figura mais representativa do socialismo francês: Léon Blum. Nisso foi seguido pela generalidade dos socialistas (Georges Lefranc, *Les gauches en France*, 1973, p. 228). Recordem-se as divergências havidas para a fixação do «programa comum», em 1971. De resto, o «programa comum» foi um simples «contrato de legislatura», que vigoraria apenas enquanto obtivesse o apoio eleitoral.

(¹¹) Faltou esse bom-senso e serenidade ao Governo da Unidade Popular, no Chile. Nisso discordamos por inteiro do Dr. Mário Soares, ao dizer que a experiência de Allende se saiu tragicamente «não por razões intrínsecas ou que tenham a ver com a capacidade dos que a pretenderam levar a cabo, mas sim dada a intervenção militar das forças reaccionárias, preparada no estrangeiro, a coberto da CIA (...)» — prefácio à ed. port. de *La Rose au Poing* de Mitterrand, escrito em 27-3-1975. A ignomínia da ditadura de Pinochet não justifica, postumamente, os desequilíbrios e excessos de Allende. Este aceitou transformar o Chile numa sociedade marxista-leninista, inspirada de perto no modelo cubano. Isso mesmo o revelou a Régis Debray, em 1971 (*Entretiens avec Allende*). O estado de crise e de compulsão criado no Chile está descrito por Carlos Rangel, em *Du bon sauvage au bon révolutionnaire*, 1976, que Jean-François Revel avaliza, em termos inequívocos, no prefácio. É também esclarecedor o livro de José Fernandes Fafe, *A experiência chilena*, 1973.

(¹²) Veja-se, por ex., o Decreto-Lei n.º 260/76, de 8 de Abril, que estabelece as bases gerais das empresas públicas.

(¹³) Registávamos em 12-2-1976, em depoimento prestado a *O Dia*: «O que se passou na Universidade portuguesa depois de Abril de 1974 é, na sua aparente especificidade, uma faceta do generalizado fenómeno da luta pelo *cavalo do poder*. E, noutra perspectiva, faz parte do psicodrama que se arrastou por meses que se contaram como anos (e que levarão anos a neutralizar), mesclado de sectarismos ferozes, de impreparações pueris e de arrogâncias circenses. *Depurou-se* vesgadamente. A angústia secou a esperança. O terror (que o houve) manietou a liberdade de agir — e até de pensar. Emparedou-se um futuro que só na objectividade crítica, na serenidade do diálogo e na reciprocidade do respeito valerá a pena. Aliás, ainda hoje as pessoas neste País, ao participarem na vida pública, não jogam com armas iguais. Quem o impede (quem o continua a poder impedir) tem medo da democracia, do pluralismo ideológico e, sobretudo, do indomável espí-

rito europeu que é o nosso. Por mais que se diga o contrário. E que se garanta que tudo está *clarificado*».

E mais adiante: «Uma Universidade é uma escola, cujo funcionamento terá de ser assegurado por um *escol*. Não há qualquer elitismo ou classismo neste pressuposto. Há puro realismo. Ora um *escol* universitário não se improvisa e muito menos se arregimenta com base em meras conveniências políticas. E a sua finalidade será a de formar homens cultos e com um nível superior de conhecimentos. O proselitismo político instalado numa Universidade só nos regimes totalitários tem razão de coerência».

(¹⁴) revista *Opção*, n.º 8. Dissemos em *A Luta* de 19-12-1975: «Antes de tudo o mais, o Socialismo é um acto de cultura, uma diferente concepção da vida e do Mundo, uma nova mentalidade. Acto de cultura que tem como equivalente social uma selecção de objectivos e uma reconversão de motivações, uma estratégia racionalizada e um esforço sistemático de reconstrução da comunidade. A ultrapassagem do capitalismo não se fará pela força. O capitalismo de Estado é um socialismo frustrado, ilusório, aberrante (...). Feito pelo homem e para o homem, o socialismo democrático torna-o senhor do seu destino e árbitro da sua esperança. Mas ao acreditar na instalação desse socialismo não o creio por em tal estar empenhado o MFA. (...) O MFA não se poderá arvorar num novo órgão de Estado. O MFA são as Forças Armadas que, gradualmente, se deverão reconduzir à sua natural função de instituição militar (...). O empolamento do MFA (...) foi, em muito relevante medida, uma das *trouvailles* encontradas pelas minorias com ambições totalitárias. O que não conseguiriam pela força do voto e da razão alcançariam pela força das armas, empunhadas por militares ou por estes distribuídas». Foi esse empolamento que viabilizou as *conquistas revolucionárias* — «as nacionalizações, a reforma agrícola e o controlo operário da produção — bruscamente injectadas num processo produtivo tradicionalmente resistente a alterações violentas do seu modo de produção» (José Gomes Mota, *op. cit.*, p. 47). As *conquistas revolucionárias* não foram alcançadas pelo Povo português. Foram-lhe impostas, ultrapassando-o.

Mas o equívoco do *processo revolucionário* está já, generalizada-mente, desmitificado e a existência do MFA ficou encerrada no seu quadro histórico. Amadurecida e dignificada por um contexto que se quer *democrático* ressurgem a instituição militar. O artificialismo de preceitos constitucionais como o n.º 2 do art. 3.º e o art.º 10.º condenou-os a uma efemeridade de que se deveria ter resguardado a lei fundamental do País. Remanescerá do MFA apenas o *Conselho da Revolução*, enquadrado numa moldura funcional que não lhe permi-

tirá prosseguir objectivos sectários, como o de ter «o papel mais importante na aniquilação direitista» (António Reis, na rev. *Opção*, n.º 15). A força de um *socialismo militar* foi vencida pela irreprimível força da liberdade e da democracia. Mas continuarão a ser as Forças Armadas a mola impulsadora de um ritmo português para o socialismo? Parece ser essa a linha do Major Melo Antunes: «Os *poderes civis* ocuparão a ribalta da cena política mas os militares não virarão, por isso, as costas a tudo que se irá viver em Portugal, confinando-se a uma situação de puros espectadores ou de um profissionalismo estreito que está, de resto, ultrapassado» (rev. *Opção*, n.º 14). Essa linha aparece assim glosada: «As Forças Armadas não poderão invocar mais o estatuto tradicional da estreita neutralidade política, de obediência passiva ao aparelho de Estado, visto que a própria Constituição as obriga à missão de garantir as condições de transição para o socialismo» (M. Ferreira Araujo, em *Economia e Socialismo*, Julho de 1976, p. 28).

Só que não será essa a leitura possível (e democrática) do texto constitucional — arts. 273.º a 276.º. A *função* essencial das Forças Armadas é uma *função de garantia*. «Garantem o regular funcionamento das instituições democráticas e o cumprimento da Constituição» (n.º 3 do art.º 273.º). Ora, como sublinha o Dr. Lucas Pires, esse *poder de garantia* não é tanto «da defesa pontual das normas da Constituição, norma-a-norma, mas sim da defesa da própria *unidade da Constituição*» («As Forças Armadas e a Constituição», em *Nação e Defesa*, n.º 2. Nov. de 1976, p. 33 e segs.). A unidade da Constituição será alcançada pela execução integral de um projecto de *democracia política*, fundado na alternância e no pluralismo. Por isso, quando no n.º 4 desse art. 273.º se fala na «missão histórica» de garantir as *condições* permissivas da transição pacífica e pluralista da sociedade portuguesa para a democracia e o *socialismo* não se estabelece que as Forças Armadas se devam substituir ao Povo, livre e soberano, na escolha dos seus caminhos. Pois se assim não fosse as Forças Armadas tornar-se-iam *partidárias*, o que lhes é rigorosamente vedado no n.º 1 do art. 275.º. «As Forças Armadas não cabe intervirem na política, e diria até que considero um erro disporem de órgãos de soberania próprios: é separarem-se da Nação, quando com ela têm de estar consubstanciadas» (Prof. Vitorino Magalhães Godinho. *A Academia Militar ...*, em cit. *Nação e Defesa*, p. 121). Diremos, pois, em síntese, que o imperativo constitucional *básico* nesta área é o de que nenhum elemento das Forças Armadas, ocupe a posição que ocupar, se poderá aproveitar da sua arma, posto ou função «para impor, influenciar ou impedir a escolha de uma determinada via política democrática» (n.º 2 do art. 275.º). A regra da *neutralidade política* das Forças Armadas, única que poderá advir da sua *constitucionalização*, está correctamente formulada, por

exemplo, no Programa do Partido Social-Democrata alemão de 1959: «As forças armadas devem estar subordinadas às directivas políticas do Governo e do controlo parlamentar (...). As forças armadas apenas podem servir a defesa nacional».

Ao n.º 4 do art. 273.º da Constituição terá que se conferir, mesmo se despegado do seu contexto contra todos os padrões de hermenêutica jurídica, um relevo *historicamente* ultrapassado, em conotação com preceitos que o tempo e as realidades por completo venceram, como aqueles n.º 2 do art. 3.º e o art. 10.º.

(15) V. editorial do *Jornal Novo* de 19-5-1975 — «Os Partidos Políticos vão acabar?».

(16) O quase inacreditável juramento, prestado de braço estendido e punho cerrado, culminava pela afirmação de luta «pela vitória da Revolução Socialista». Viria depois a ser anulado pelo General Ramalho Eanes, como novo chefe do Estado-Maior do Exército.

(17) A evolução das declarações públicas de Vasco Gonçalves traduz a evolução do próprio *processo revolucionário* português. Na posse do II Governo Provisório (18-7-1974) asseverava que o único programa político dos militares era o Programa do MFA, e que este era um «programa de isenção, apartidário», com suficiente flexibilidade para permitir o progresso, «sem forçar transformações radicais do sistema sócio-económico». Pedia aos meios de comunicação social e aos partidos uma «acção pedagógica», fundamental «para a consciencialização e democratização do povo português», a de «ensinar o povo português a viver em democracia». E interrogava: «Porque não unirem os seus esforços numa indispensável campanha de ensino?». A ideia era a que tínhamos proposto numa entrevista a *A Capital* vinte dias antes (28-6-1974). Falámos aí na necessária *pedagogia* da participação e alvitramos: «Unamo-nos todos numa só campanha (...). Será a campanha da *consciencialização da liberdade*».

Ainda em 11-8-1974, na Festa dos Emigrantes, apontava com insistência para o «nível económico e social elevado» dos países ocidentais. O mesmo tópico foi aflorado na comunicação ao País, pela RTP, uma semana depois: «não se passa de um momento (...) para o nível de uma França ou de uma Itália». Dependeria a *reconstrução nacional* do esforço de «todos os portugueses, qualquer que seja a classe social a que pertençam». No discurso na Câmara Municipal do Porto, em 5-10-1974, repetia: «O MFA só fixa um objectivo: lançar os fundamentos para que o povo português possa escolher livremente as instituições por que se quer reger. Depois recolherá aos quartéis (...)». O

Povo era «a população de todo o País», desde as classes trabalhadoras aos «grandes industriais». Mas já no discurso do Sabugo futurava que a Constituição teria de ser afeiçoada às *conquistas revolucionárias*. A realização das eleições dentro do mais amplo pluralismo partidário, antes considerada um «ponto de honra» (conferência de imprensa de 30-9-1974), passava a estar fortemente condicionada. «Nós não vamos perder, por via eleitoral, aquilo que tanto tem custado aos portugueses». Em 8 de Abril, na Fundação Gulbenkian, definia abertamente a «opção política» do MFA: «nós pretendemos construir uma sociedade socialista». Inaugurou a fórmula dos sacrifícios impostos: «nós teremos que ser a geração dos homens que se sacrificam». Fórmula que, porque repetida, justificou o que dissemos em *O Século Ilustrado* de 21-6-1975: «Não concebo que se prendam homens sem as necessárias garantias de defesa em holocausto de mais uns eventuais gramas de liberdade nos homens que surgirão no futuro, sempre incerto e paradoxal. O centro de qualquer sociedade livre é a pessoa humana, viva e concreta». Rejeitámos então «o sacrifício *real* da geração que somos por *hipotéticas* vantagens das gerações que nos sucederão».

Na 2.ª semana de Julho de 1975, na Assembleia do MFA, propunha já a «tomada do poder pelos trabalhadores», através de uma «vanguarda política».

Deve-se dizer que Vasco Gonçalves não esteve só. O comunicado do Conselho da Revolução de 19-4-1975, em vésperas das eleições, apoiava a «revolução socialista».

(¹⁸) *Lettre ouverte aux socialistes*, 1976, p. 39.

(¹⁹) O *Diário da Assembleia Constituinte* é um fundamental documento, que contem, página a página, o perfil de uma época e dos homens que a protagonizaram. Dele se vê que, em relevante medida, a Constituição *foi feita contra ela própria*, triturada por uma revolução desviada do seu natural curso, que seria o da *democratização* do País. A Constituição não pode «consumir a revolução em termos constitucionais, institucionalizando-a, fixando-a definitivamente, pondo fim à dinâmica revolucionária, liquidando ou neutralizando os órgãos revolucionários. É isto precisamente que caracteriza os projectos do CDS e do PPD e, por mais estranho que pareça, caracteriza também o projecto do PS» (Vital Moreira, *D. Ass. Constituinte*, n.º 17, p. 383): «Para nós, a base social do Estado democrático revolucionário é a aliança entre as forças armadas e as classes populares, que se exprime politicamente na aliança entre o MFA e o movimento popular de massas» (Octávio Pato, *id.*, p. 376). «Perguntar pela liberdade é perguntar: que classe a usa?» (Vital Moreira, *id.*, n.º 32, p. 844). Mas a «revo-

lução», a «aliança entre o MFA e as massas» e outros tópicos de igual cariz *aconstitucional* revelavam-se meramente instrumentais. *Serviam* a sobreposição de uma «organização económica» colectivista ao elenco, prioritário em qualquer esquema democrático, dos «direitos e liberdades fundamentais». A *dinâmica* e a *aliança* parariam quando tal «organização económica» se estabilizasse, na rigidez e na algidez do materialismo histórico marxista.

É de registar que o peso da dogmática marxista de alguns deputados do PS criou um abissal distanciamento entre o projecto de Constituição apresentado pelo seu partido e algumas soluções que prevaleceram no texto aprovado. E terá razão o Secretário-Geral do PCP ao comentar em *A Revolução Portuguesa — O Passado e o Futuro* (1976) que a Constituição representou a institucionalização das «situações de facto criadas pela luta revolucionária» (p. 184). Evidentemente que não se poderão equipolar as posições, por exemplo, de um Medeiros Ferreira («... só uma constituição que consagre as liberdades fundamentais e a democracia política poderá obstar a que a tradição autoritária e repressiva das classes burocráticas de novo se reproduza em Portugal» — n.º 16, p. 348; «o art. 1.º designa as duas pernas onde assenta o corpo da Republica Portuguesa: a dignidade da pessoa humana e a vontade popular...» — n.º 26, p. 649) e de um António Reis. Algumas das posições por este assumidas revelam-se paradigmáticas: «Falar em *poder das classes trabalhadoras* tem de facto um sentido de opção de classe, que a expressão simplesmente *de trabalhadores* (...) não tem». (O projecto do PPD) «dá ideia que trabalhadores são todos, sejam eles patrões de uma empresa, sejam eles trabalhadores dessa empresa» (n.º 25, p. 623). Daí a peremptória rejeição da «via de colaboração de classes» (p. 624). E da ideia de *Estado de Direito* (p. 623), por ser «a interpretação burguesa do Estado de Direito e a utilização do Estado de Direito para fins que não seriam certamente os fins das classes trabalhadoras» (n.º 28, p. 719). Repudiou ainda António Reis a inclusão da expressão *dignidade da pessoa humana* no art. 1.º: «(...) como partido marxista que somos, estávamos perfeitamente de acordo quanto ao fundo da proposta de alteração do Partido Comunista Português (ao art. 1.º). Também nós, socialistas, entendemos a sociedade sem classes como um objectivo que não pode ser atingido sem a passagem por uma sociedade socialista (...)» — n.º 27, p. 691. Entender-se-á, portanto, que, para ele, a sociedade sem classes antagónicas é a sociedade *comunista*. Constituirá o socialismo um estádio intermédio, ainda com classes antagónicas, «mas em que o poder político será detido pelas classes trabalhadoras». E mais: «(...) o conceito de classes trabalhadoras exclui todos os exploradores da mais-valia, sejam eles pequenos ou médios exploradores da mais-valia do trabalho dos outros. Verificamos, efectivamente, que no conceito do PPD explo-

rar a mais-valia pode ser uma forma de trabalho só porque quem explora estará oito, dez, doze ou catorze horas na empresa a fazê-lo» (n.º 28, p. 714).

Necessariamente esta ala preponderante aspirou reconduzir a *iniciativa privada* a uma fórmula sem conteúdo. Foi ela que propôs, indo além da atitude assumida pelo PCP, a sua exclusão do sector dos Direitos e Deveres fundamentais (direitos e deveres económicos, sociais e culturais), remetendo-a para a «organização económica» (n.º 55, p. 1644). Carlos Lage viria a insistir no não reconhecimento da livre iniciativa económica como um *direito* (n.º 66, p. 2075), já que os seus «efeitos perniciosos» são um dos fundamentos do capitalismo (n.º 68, p. 2150). «A exaltação da iniciativa privada (...) parece-nos uma perigosa utopia de direita que nos acena com o paraíso perdido transposto para uma Europa não capitalista» (Carlos Lage, n.º 69, p. 2184). A verdade, porém, é que José Luis Nunes, que opusera fortes restrições à consagração da iniciativa privada como *direito* (assim, n.º 18, p. 410 e cit. p. 1644), mitigou a sua posição (n.º 74, p. 2421) e, na declaração que, pelo PS, fez sobre a votação global da Constituição concluiu: «Reconhecemos claramente o direito à iniciativa privada, sublinhando o seu importante papel na estabilidade económica do País» (n.º 132, p. 4444). Freitas do Amaral, dentro dos pressupostos programáticos do seu partido, afirmara: «O CDS acredita nas virtudes da iniciativa privada, tomada como regra normal da actividade económica e não apenas tolerada como excepção enquanto for útil, em certa fase (...). Acredita na livre empresa, como factor de dinamismo, estímulo e criatividade, a caminho de uma sociedade mais próspera, mais rica e mais justa (...). Acredita na abertura de uma economia sobre o exterior, na liberalização do comércio internacional, na integração económica europeia» (n.º 68, p. 2139).

Em consonância com o que na Assembleia sustentara (n.º 68 p. 2150 e n.º 74, p. 2415), Vital Moreira, mantém-se, aliás coerentemente, nos antípodas. Em artigo publicado na revista *Economia* — EC (n.º 3, Junho/Julho de 1976, p. 19) considera ser «um dos aspectos mais característicos da Constituição (...) o facto de não consagrar a iniciativa privada como direito fundamental», sendo o sector privado um «sector residual» da economia.

De resto, a livre iniciativa sempre resultaria *afogada* pela via autogestionária, que se quis aparentada com a argelina, com a jugoslava e com a checoslovaca da Primavera de Praga. Seria a cogestão uma forma de conciliação de classes, uma prova de alienação dos trabalhadores (Manuel Pires, n.º 44, p. 1247; Kalidás Barreto, n.º 50, p. 1453). «As comissões de trabalhadores (...) têm a finalidade de manter nas empresas acesa, e não amortecida, a oposição de classe e evitar a colaboração de classes (...) para no momento oportuno

(momento no sentido hegeliano) possam fazer a socialização total e proceder à autogestão» (Carlos Lage, n.º 49, p. 1417).

A Constituição fez-se «sobre o acontecimento» (Jorge Miranda, n.º 132, p. 4451), sofreu impactos ideológicos e emocionais de circunstância, padece de erros que o tempo já duramente evidenciou. O País está a sofrer com isso e o juízo selectivo da História começa a encarregar-se de mostrar que não pode haver, por exemplo, nacionalizações sem indemnização (n.º 2 do art. 82.º). Este é um princípio que «nenhum socialista» poderá deixar de admitir (Jules Moch, *Socialisme de l'ère atomique*, 1974, p. 166).

A autogestão estará condenada, num enquadramento sócio-político não totalitário, a escoar-se em experiências avulsas e inconsequentes. Ponderou Giscard d'Estaing: «A impossibilidade manifesta de aplicar a autogestão às grandes empresas pode levar os seus adeptos a correr o risco de querer experimentá-la nas pequenas empresas, o que implica o seu esbulho prévio» (*Democracia Francesa*, trad. port. 1976., p. 90). Foi isso o que aconteceu em Portugal. Qual das grandes empresas nacionalizadas foi remetida para a autogestão?

(20) Dizíamos no *Jornal Novo*, em 30-7-1976: «O Estado e o sector público em sentido amplo acabam sempre por redundar numa tecnoburocracia, sem preocupações imediatas de eficácia e de produtividade. E a empresa privada, naquela *reserva* demarcada por cláusulas gerais e indefinidas para que está a ser remetida, tenderá cada vez mais a viver traumatizada, indecisa e lutando pela sobrevivência do dia a dia. De resto, eu não acredito na compatibilização de um colectivismo bastante alargado e de uma economia de mercado, fundada, em certa área, na iniciativa privada. Trata-se de uma experiência cujo ensaio esgotará num futuro previsível e avistável o balão de oxigénio que é hoje a economia portuguesa. (...) A nossa sociedade assenta em mitos, conceitos importados e maniqueísmos infantis. (...) Intensificou-se a mais grave das *alienações*, que é aquela que faz com que as energias de um Povo se autodestruam. Vivemos num equívoco à *escala nacional*».

(21) Um caracterizado *desvio de percurso* será o Decreto-Lei n.º 821/76, de 12 de Novembro, contraditório com o *Programa do Governo* («garantia da igualdade perante a lei» e não tolerância de «certas formas ditas de luta») e inconstitucional (n.º 1 do art. 20). É-lhe aplicável a ponderação feita no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio: convalida «uma prática casuística à margem da lei ou até com o seu frontal desrespeito, limitada à cobertura de factos consumados».

(22) A comunidade económica europeia postula uma intensificação da concorrência, que «estimula o espírito de iniciativa, a inovação, o progresso técnico e económico» (J. Mégret, *Le droit de la communauté économique européenne*, 1972, IV, p. 94). O espaço económico que cria terá de ser «tão homogéneo quanto possível pela igualação dos factores que, em cada país participante, influem sobre o funcionamento do mercado» (P. Pescatore, *La notion de Marché Commun...*, in *En hommage à Victor Gontho*, 1962, p. 497). O Tratado de Roma incorpora uma verdadeira *Constituição* comunitária (Louis Cartou, *Organisations Européennes*, 4.^a ed., 1973, p. 27), dele fluindo um *direito autónomo*, com supremacia sobre os *direitos nacionais* (J. Mégret, *La spécificité du Droit Communautaire*, na *Revue Internationale de Droit Comparé*, Julho-Setembro de 1967, p. 565). A prevalência do direito comunitário sobre as *leis ordinárias* nacionais tem sido geralmente reconhecida. No que respeita às *constituições* é objecto de dúvidas (Léon Goffin, na cit. *Revue*, Jan.-Março de 1974, p. 21). Mas o problema assume apenas um relevo teórico, dada a concepção concordante que os Estados membros têm dos princípios que os regem (J. Mégret, *La spécificité...*, loc. cit.). Para o deputado António Reis a Constituição não contém disposições colidentes com o direito comunitário. Mas quaisquer questões que surgissem resolver-se-iam através «de meios diplomáticos» e, inclusivamente, «da camaradagem que une os socialistas» dos países europeus (*D. Ass. Constituinte*, n.º 121, p. 4011). Estará aqui uma afloração do pendor lusíada para a sobrestimação da «cunha».

Haverá que ser menos optimista. Quando Portugal estiver à beira de poder *realmente* aderir à CEE surgirão as dificuldades e as decepções. Hoje, como ontem, não poderemos querer afeiçoar o Mundo aos nossos padrões e às concepções preparadas para uso próprio mas, com independência e dignidade, encontrar fórmulas de compatibilização para a liberdade, o bem estar e o progresso social e económico. Declarações de intenção e boa vontade são uma coisa. A sua concretização será outra, bem mais árdua e complexa. Os meses que se seguirão a este Outubro de 1976 mostrarão que a Europa que nos poderá acolher e à qual pertencemos não aceita mais os dogmas do marxismo da *belle époque*. A vida dos Povos e da gente que os constitui é um valor demasiado sério para poder ser metido na proveta das experiências artificiais.